



ESTADO DA PARAÍBA
**JORNAL OFICIAL
DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**

Criado pela Lei Municipal nº 003/97, de 15.01.1997

ANO XXII – Atos do Período de 01 à 15 de janeiro de 2018

JORNAL OFICIAL- BARRA DE SANTANA-PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 02/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de ajustar as finanças municipais à realidade de contenção de repasse de recursos oriundos do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO que a concessão de licenças remuneradas requer uma demanda maior de recursos, a fim de contratar substitutos para viabilizar o andamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO ainda que a concessão de diárias para atividades fora das fronteiras do município precisam de critérios mais austeros para a sua concessão, tendo em vista à limitação de recursos que estamos precisando enfrentar na esfera municipal, ficando restrita às atividades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a concessão de licenças remuneradas a qualquer título, exceto licença para tratamento de saúde, devidamente comprovada.

Art. 2º. A concessão de licença para tratamento de saúde fica condicionada à comprovação da enfermidade, mediante laudo médico, emitido por profissional do sistema público de saúde.

Art. 3º. A concessão de diárias aos servidores fica restrita às atividades essenciais realizadas fora do município, conforme critérios legais, estando sua autorização a cargo exclusivo da Prefeita Municipal, devendo ser requeridas com antecedência mínima de 07 (sete) dias em relação ao descolamento pretendido, sendo obrigatório o envio dos requerimentos pelas demais secretarias à Secretaria de Governo e Articulação Política – SEGOV, para ulterior despacho da Chefe do Poder Executivo, com sua essencialidade devidamente justificada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e suspensos provisoriamente os efeitos do Decreto nº. 25/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(assinado no original)

DECRETO Nº 03/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de disciplinar e uniformizar convenientemente os procedimentos administrativos relativos ao afastamento do trabalho pelos servidores municipais, para melhor adequação aos seus objetivos;

CONSIDERANDO o dever-poder do gestor público de zelar pela moralidade e probidade administrativa que se faz indispensável regulamentar a matéria, garantindo-se, assim, a atenção aos vetores principiológicos que regem a Administração Pública, bem como com a finalidade de permitir

o tratamento uniforme a todos os servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. No afastamento ao trabalho por motivo de doença, os servidores municipais deverão adotar o seguinte procedimento: dirigir-se, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a alguma unidade de saúde, ou, em última hipótese, não existindo estas, na localidade em que trabalhar, de médico ou outro profissional de saúde que componha a rede pública, para se submeter a avaliação médica ou afim e obter a chamada licença médica inicial (LMI).

§1º. Para a concessão da Licença Médica Inicial (LMI), é necessário que o servidor apresente os seguintes documentos junto Secretaria de Administração:

- Atestado ou relatório médico, com o período sugerido de licença, contendo CID e assinatura com carimbo do médico, odontólogo responsável ou outro profissional de saúde, devendo o servidor trazer uma via original e uma cópia do documento especificado nesta alínea;
- Declaração do Hospital, quando estiver hospitalizado;
- Documento de identificação pessoal;
- Último contra-cheque;
- Exames Complementares de apoio ao diagnóstico, caso necessário, principalmente em casos ortopédicos;

§ 2º. Os atestados médicos ou afins somente serão aceitos quando especificarem as seguintes informações: nome completo, RG, CPF e endereço do paciente, bem como o CID da enfermidade.

§ 3º. Os atestados médicos ou afins e demais documentos enumerados no § 1º deste artigo somente serão aceitos, para fins de abono de falta, se encaminhados à Secretaria de Administração no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados, ininterruptamente, da data da falta, devendo a comunicação desta ser feita em caráter imediato, pessoalmente, pelo servidor ou pessoa por ele designada.

§ 4º. O atestado original e demais documentos listados no § 1º deste artigo deverão ser entregues à Secretaria de Administração, sendo dado o recebido na cópia apresentada pelo servidor que lhe será devolvida para fins de comprovação do protocolo do documento.

§ 5º. O servidor da Secretaria de Administração que receber o atestado deverá, obrigatoriamente, providenciar uma cópia, a fim de carimbá-la e assiná-la de forma legível e apor na cópia que ficará de posse da unidade administrativa a data do recebimento para fins de contagem do prazo previsto no § 4º deste artigo, encarregando-se de guardar a via original do atestado na pasta individual do servidor.

Art.2º. O servidor em licença médica não poderá exercer nenhuma atividade laboral remunerada ou gratuita, sob pena de cassação da licença com perda total da remuneração correspondente ao prazo da licença e abertura de sindicância para apuração de cometimento de falta pelo servidor.

Art.3º. O servidor não poderá permanecer em licença médica da mesma espécie por período superior a dois anos;

Art.4º. A licença médica concedida dentro de trinta dias, após o término de outra, será considerada como prorrogação da licença anterior.

Parágrafo Único. Se no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, o servidor apresentar mais de um atestado que totalize, nesse período, 30 (trinta) dias, sem que ultrapasse o



ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL
DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA

Criado pela Lei Municipal nº 003/97, de 15.01.1997

ANO XXII – Atos do Período de 01 à 15 de janeiro de 2018

JORNAL OFICIAL- BARRA DE SANTANA-PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

prazo de 10 (dez) dias seguidos entre um e outro atestado, será o servidor encaminhado para perícia médica no INSS.

Art.5º. Em se tratando de licença médica em prorrogação (LMP), o servidor deverá comparecer ao setor administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da licença inicial, munidos dos mesmos documentos exigidos para a Licença médica inicial (LMI) e do relatório médico, conforme modelo anexo, justificando a prorrogação, para fins de encaminhamento para o INSS.

Parágrafo único. Em caso de internação hospitalar ou impossibilidade de locomoção, o servidor deverá designar um representante legal para comparecer ao setor administrativo municipal com a respectiva documentação.

Art.6º. O servidor fica ciente de que o não cumprimento do disposto neste decreto implicará em não aceitação do atestado médico e, conseqüentemente, no indeferimento do pedido de abono de falta.

Art. 7º. Sob pena de responsabilização, a Chefia imediata do servidor faltoso por motivo de doença é obrigado a adotar as medidas cabíveis quando do conhecimento do cometimento do abuso de faltas desta natureza, determinando a apuração dos fatos por meio de sindicância ou processo administrativo.

Art.8º. Nos casos de atestado decorrentes de problemas odontológicos ou outras áreas de saúde, deverá o servidor adotar os mesmos critérios dispostos no presente decreto, o qual é aplicável a todos os servidores públicos municipais da esfera executiva, de entidade autárquica ou fundacional da administração direta ou indireta.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(assinado no original)

ANEXO I
RELATÓRIO MÉDICO

Este relatório médico tem como objetivo gerenciar a saúde do servidor municipal e nexos técnico epidemiológico, conforme legislação do Ministério da Previdência Social. Todos os campos deverão ser preenchidos com letra legível.

NOME DO PACIENTE: _____
RG: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO OU EMPREGO PÚBLICO: _____
SETOR: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
HORÁRIO DE TRABALHO: _____

INFORMAÇÕES MÉDICAS

1. Hipótese diagnosticada com o respectivo CID: _____

2. Há quantos dias iniciou os sintomas? _____

3. Há quantos dias iniciou a incapacidade? _____

4. Resultado dos exames complementares: _____

5. Qual o tratamento proposto? Especificar o nome dos medicamentos, caso haja: _____

6. Qual o prognóstico? _____

7. Qual o motivo da incapacidade:

() doença osteomuscular () doença infecciosa

() doença pulmonar () doença degenerativa () intoxicação () doença digestiva

() doença psíquica () doença cardíaca ()

8. Justificar a necessidade da incapacidade ao trabalho: _____

9. Existe restrição para a atividade desempenhada pelo servidor? Qual? _____

Barra de Santana-PB, ____/____/2018.

Assinatura e Carimbo do Médico

Médico: _____ Telefone: _____

Especialidade: _____ CRM: _____

Unidade de Atendimento: _____

PORTARIA Nº 01/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como de acordo com a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Barra de Santana-PB, que será responsável por todos os atos e procedimentos necessários aos certames licitatórios, ficando assim constituída:

I- **Deivid Lacerda Veloso** (Matrícula nº 505.248-2) – Presidente;

II- **Edna Macedo de Sousa** (Matrícula nº 506.213-4) – Secretária;

III- **Cícero Edíógenes Barreto** (Matrícula nº 302.694-4) – Membro;

Parágrafo Único. Fica designado como membro suplente da citada CPL **Marcony Almeida de Andrade** (Matrícula nº. 505.610-7).

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 08/2017, de 1º de janeiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



ESTADO DA PARAÍBA
**JORNAL OFICIAL
DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**

Criado pela Lei Municipal nº 003/97, de 15.01.1997

ANO XXII – Atos do Período de 01 à 15 de janeiro de 2018

JORNAL OFICIAL- BARRA DE SANTANA-PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de janeiro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(assinado no original)

PORTARIA Nº 02/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB, o servidor ERINALDO ARAÚJO SOUSA, CPF nº. 030.871.634-57.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Licitações na Modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB os servidores, suas respectivas funções para mandato de 12 (doze) meses, até 31/12/2018, quais sejam:

EDNA MACEDO DE SOUSA – MEMBRO - CPF: 918.720.144-53
CICERO EDIÓGENES BARRETO – MEMBRO – CPF: 657.875.524-15
DEIVID LACERDA VELOSO – SUPLENTE – CPF: 062.556.034-58

Parágrafo Único. Nos casos em que necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) A adjudicação do proposta de menor preço;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 013/2017, de 11 de janeiro de 2017

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de janeiro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(assinado no original)

PORTARIA Nº 03/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024/1997), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** à servidora **KALIANE LEITE DE ALMEIDA SOUSA** ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, matrícula funcional nº. 505.363-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, pelo período de 02 (dois anos), vigorando este benefício até 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(assinado no original)

PORTARIA Nº 04/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO** a servidora **MÁRCIA ANDRADE** das funções relativas ao cargo de **Secretária de Saúde** da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(Assinado no Original)

PORTARIA Nº 05/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora efetiva **IVONE ALMEIDA DE ANDRADE** das funções relativas ao cargo de **Diretora do Departamento Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
**JORNAL OFICIAL
DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**

Criado pela Lei Municipal nº 003/97, de 15.01.1997

ANO XXII – Atos do Período de 01 à 15 de janeiro de 2018

JORNAL OFICIAL- BARRA DE SANTANA-PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(Assinado no Original)

PORTARIA Nº 06/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora efetiva **IVONE ALMEIDA DE ANDRADE** para o desempenho das funções relativas ao cargo de **Secretária Municipal Adjunta** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(Assinado no Original)

PORTARIA Nº 07/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **FRANCISCA EUDÉZIA DAMACENO NUNES** para o desempenho das funções relativas ao cargo de **Secretária Municipal** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(Assinado no Original)

PORTARIA Nº 08/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora efetiva **GILVÂNIA DE LUNA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **Diretora do Departamento Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional
(assinado no original)

Extrato de Convênio – Nº. 011/2018

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB – Objeto: Cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira entre as partes convenientes, visando a execução de ações de defesa civil, com o fornecimento provisório de água potável, por meio de caminhão pipa, na zona urbana dos municípios definidos no Decreto Estadual nº. 37.688, de 02/10/2017 – Valor: R\$ 54.000,00 – Vigência: 15/01/2018 a 14/04/2018 – Data da Assinatura: 15/01/2018 – Classificação Funcional-Programática para o Orçamento Estadual: 09.104.08.244.5003.1476.0287-3340.41 – Signatários: Efraim de Araújo Morais, George Saboia Marinho Lúcio e Cacilda Farias Lopes de Andrade.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2017, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVO RUMO- MOTORES E PEÇAS LTDA - R\$ 31.500,00. Barra de Santana - PB, 08 de Dezembro de 2017. CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2017, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO E READEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DO SÍTIO MORORÓ, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 93.280,01**. Barra de Santana - PB, 10 de Janeiro de 2018. CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2017, que



ESTADO DA PARAÍBA
**JORNAL OFICIAL
DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**

Criado pela Lei Municipal nº 003/97, de 15.01.1997

ANO XXII – Atos do Período de 01 à 15 de janeiro de 2018

JORNAL OFICIAL- BARRA DE SANTANA-PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DO SÍTIO BARRIGUDA, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 282.059,37**. Barra de Santana - PB, 10 de Janeiro de 2018. CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO E READEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DO SÍTIO MORORÓ, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2017. DOTAÇÃO: RECURSOS DE CONVENIOS E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 06.060.10.303.2012.1015 - 44.90.51.00. VIGÊNCIA: 3 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: **CT Nº 06801/2017 - 11.01.18 - ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 93.280,01**. Barra de Santana - PB, 11 de Janeiro de 2018. CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DO SÍTIO BARRIGUDA, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2017. DOTAÇÃO: RECURSOS DE CONVENIO E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 06.060.10.303.2012.1015 - 44.90.51.00. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: **CT Nº 06901/2017 - 11.01.18 - ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 282.059,37**. Barra de Santana - PB, 11 de Janeiro de 2018. CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita.

Uma publicação quinzenal da
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
POLÍTICA – SEGOV**

Publicações Revisadas pela
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Administração 2017-2020

Cacilda Farias Lopes de Andrade
PREFEITA

Vital Farias de Arruda Filho
VICE-PREFEITO

Vadeilson José Bezerra Costa
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL